

Universidade do Minho



15 de abril de 2020

1. Introdução

O presente Plano descreve os procedimentos a adotar perante um docente, estudante, investigador, trabalhador ou visitante, doravante designados genericamente por “Indivíduo com Sintomas” (caso suspeito de infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19).

Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

As situações não previstas neste Plano devem ser avaliadas caso a caso pela Comissão de Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-2019 da Universidade do Minho, nomeada pelo Despacho RT-21/2020.

A definição apresentada na tabela 1 é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e é a adotada pela Universidade do Minho.

Tabela 1. Critérios clínicos e critérios epidemiológicos.

| Critérios clínicos | Critérios epidemiológicos |
|---|---|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização. | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ¹ nos 14 dias antes do início de sintomas. ou Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. ou Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19. |

Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se desloque à Universidade do Minho, (incluindo as Residências Universitárias) nem aos serviços de saúde. Ao invés, ligue para a linha saúde 24 (808 24 24 24), siga as orientações que lhe forem transmitidas e informe a chefia direta (Eliana Barros no caso de trabalhadores do Departamento Alimentar ou Isabel Baião no caso de trabalhadores do Departamento de Apoio Social ou no caso de estudantes e visitantes) através dos contactos apresentados no Anexo I.

Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes) e se encontre nas Residências Universitárias da Universidade do Minho, deverá de imediato contactar a receção da residência em causa (Anexo I), e seguir os procedimentos e as informações que lhe forem transmitidas.

2. Procedimentos específicos

Este plano define os seguintes procedimentos:

- Procedimentos perante um Caso Suspeito (ponto 8);
- Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado (ponto 9);
- Procedimento de Vigilância de Contactos Próximos (ponto 10);
- Processo de Alerta e Comunicação Interna (ponto 11);
- Processo de Registo de Contactos com o Caso Suspeito (ponto 12).

¹ Consulte a informação atualizada das áreas afetadas pelo COVID-19 em <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

3. Responsabilidades

Principais responsabilidades inerentes a este plano:

- Todos os “Indivíduos com Sintomas” de doença e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, que sejam estudantes ou visitantes e que se encontrem nas Residências Universitárias da Universidade do Minho, devem reportar, por via telefónica, a situação à receção (Anexo I).
- Todos os “Indivíduos com Sintomas” de doença e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, que sejam trabalhadores da Universidade do Minho e que se encontrem nas Residências Universitárias devem reportar, por via telefónica, à chefia direta (Anexo I).
- Sempre que for reportada uma situação de “Indivíduo com Sintomas” à receção, esta deverá de informar, de imediato, o Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (Anexo I);
- O rececionista/segurança informa a área de isolamento mais próxima disponível bem como o respetivo circuito para a ela aceder;
- O rececionista/segurança acompanha o “Indivíduo com Sintomas” no percurso até à área de isolamento e, se necessário, encaminha e acompanha o INEM até àquela área;
- A chefia direta indica um trabalhador que preste assistência telefónica ao “Indivíduo com Sintomas” (trabalhador, estudante e visitante) durante o período de isolamento.

4. Áreas de “isolamento” e circuitos até às mesmas

A colocação de um “Indivíduo com Sintomas” numa área de isolamento visa impedir que outros indivíduos possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nas Residências da Universidade do Minho e na comunidade.

As áreas de isolamento têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos restantes indivíduos com o indivíduo doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, critérios referidos no ponto 1) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes indivíduos.

As áreas de isolamento têm ventilação natural, ou sistemas de ventilação mecânica, e possuem revestimentos lisos e laváveis. Estas áreas estão equipadas com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do “Indivíduo com Sintomas”, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nestas áreas, ou próximo destas, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do “Indivíduo com Sintomas”.

No Anexo II apresenta-se a localização das áreas de isolamento. Os rececionistas/seguranças conhecerão os circuitos a privilegiar quando um “Indivíduo com Sintomas” se dirige para uma área de isolamento. Na deslocação do “Indivíduo com Sintomas”, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

5. Disponibilização de equipamentos e produtos

A Universidade do Minho compromete-se a disponibilizar os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, áreas de “isolamento”), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com Sintomas (caso suspeito);

- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelo(s) segurança(s) que acompanhe(m);
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.

6. Informação e formação

A Universidade do Minho e os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho comprometem-se a:

- Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os elementos da Comunidade Académica, nomeadamente na página <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>;
- Esclarecer os elementos da Comunidade Académica, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- Informar a Comunidade Académica e formar os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

7. Diligências a efetuar na presença de “Indivíduos com Sintomas” de infeção por SARS-CoV-2

A Universidade do Minho e os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho comprometem-se a:

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos previstos no Plano de Contingência para COVID-19;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, na página <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

8. Procedimentos num Caso Suspeito

No Anexo III apresenta-se o fluxograma a seguir numa situação de “Indivíduo com Sintomas” de COVID-19. Neste ponto descreve-se os passos a seguir.

Qualquer “Indivíduo com Sintomas” de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um Indivíduo com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa, preferencialmente por via telefónica, a chefia direta (no caso dos trabalhadores) ou a receção da Residência Universitária em questão (no caso de estudantes ou visitantes).

A chefia direta e o rececionista/segurança deverão informar o Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho.

No caso de um trabalhador, a chefia direta deverá igualmente informar o rececionista/segurança da ocorrência da situação.

O rececionista/segurança informa qual a área de isolamento mais próxima disponível bem como o respetivo circuito para a ela aceder e acompanha o “Indivíduo com Sintomas” no percurso. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Deverá isolar a área e perante um caso suspeito validado deverá encaminhar e acompanhar o INEM até à área de isolamento.

O Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho deverá indicar um elemento que preste assistência telefónica ao “Indivíduo com Sintomas” durante o período de isolamento.

O(s) rececionista(s)/segurança(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao “Indivíduo com Sintomas”, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o “Indivíduo com Sintomas”.

O “Indivíduo com Sintomas” (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Este Indivíduo deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio Indivíduo. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o Indivíduo deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o “Indivíduo com Sintomas” quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Indivíduo:

- Se não se tratar de um caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica do Indivíduo;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico, da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Indivíduo. O Indivíduo informa o rececionista/vigilante.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O rececionista/vigilante informa o administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho da existência de um caso suspeito validado.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O Indivíduo doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos restantes indivíduos à área de isolamento fica interdito, exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência;
- Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho informa a Comunidade Académica da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste indivíduo com os restantes. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas Residências Universitárias da Universidade do Minho.

9. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Universidade do Minho, incluindo de limpeza e desinfeção;

- Se o Caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

- Os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho devem:
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
 - A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Universidade do Minho, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

10. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um indivíduo que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo V).

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como:
 - Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
 - Indivíduo que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Indivíduo que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - Indivíduo que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
 - Indivíduo(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, devem:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a apresentada na tabela 2.

Tabela 2. Vigilância de contactos próximos.

| “Alto risco de exposição” | “Baixo risco de exposição” |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;– Restringir o contacto social ao indispensável;– Evitar viajar;– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. | <ul style="list-style-type: none">– Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;– Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho. |

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio indivíduo, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o indivíduo estiver nas Residências Universitárias da Universidade do Minho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 8;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

11. Processo de alerta e comunicação interna

Quaisquer novas instruções aplicáveis à Administração Pública, em geral, ou às Instituições de Ensino Superior Público e à Universidade do Minho, em particular, serão imediatamente comunicadas à Comunidade Académica, nomeadamente através da página <https://www.uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>.

12. Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito

Os registos de contactos com o Caso Suspeito deverão ser efetuados no formulário que se apresenta no Anexo III.

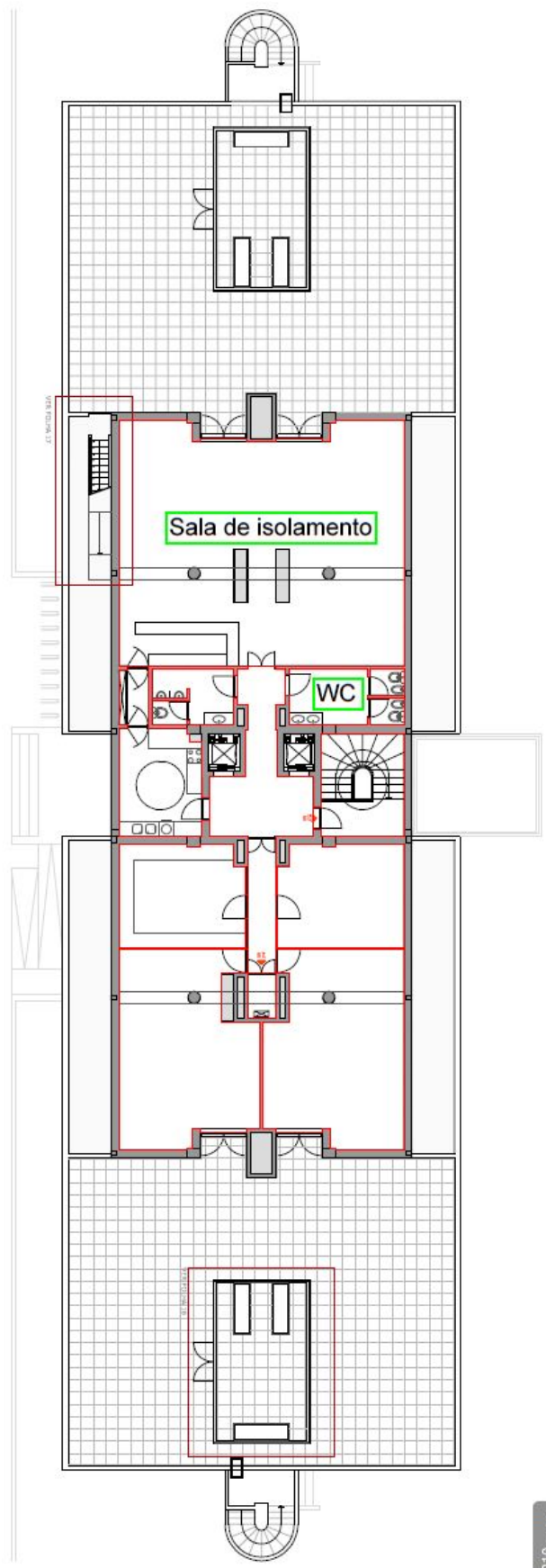
Anexo I

Lista de Contactos

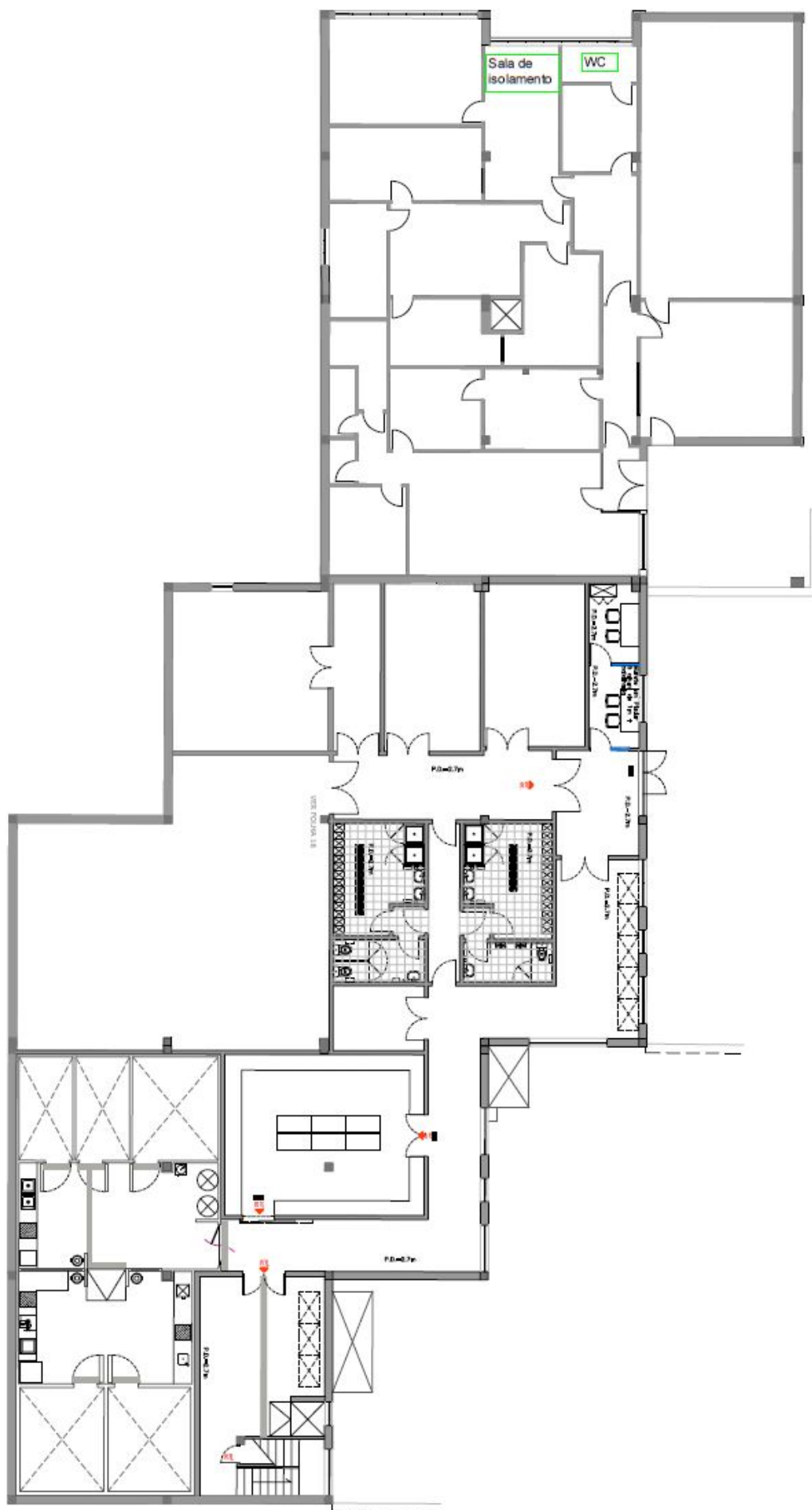
| Serviço | Contacto Telefónico |
|--|---------------------|
| Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho | |
| Diretora do Departamento Alimentar dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho | |
| Responsável pela Divisão de Alojamento dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho | |
| Responsável pela Divisão de Bem-Estar do Estudante dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho | |
| Receção da Residência Carlos Lloyd Braga | 253 601 770 |
| Receção do Complexo Residencial de Santa Tecla | 253 601 780 |
| Receção do Complexo Residencial de Azurém | 253 510 098 |
| Receção dos Combatentes | 253 418 060 |

Áreas de Isolamento e Circuitos de Acesso

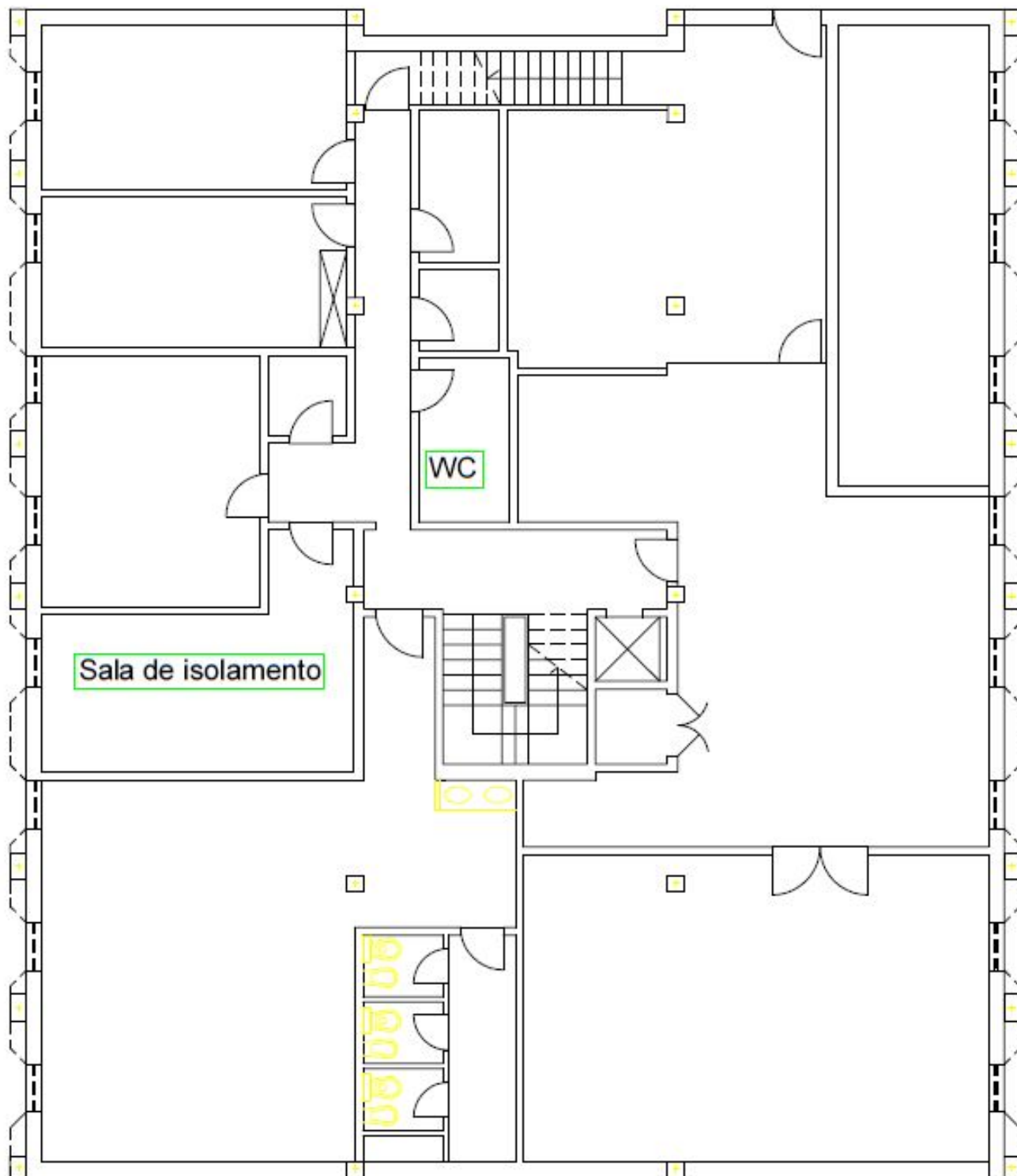
Planta 1. Área de isolamento da Residência Universitária Carlos Lloyd Braga – Piso 7



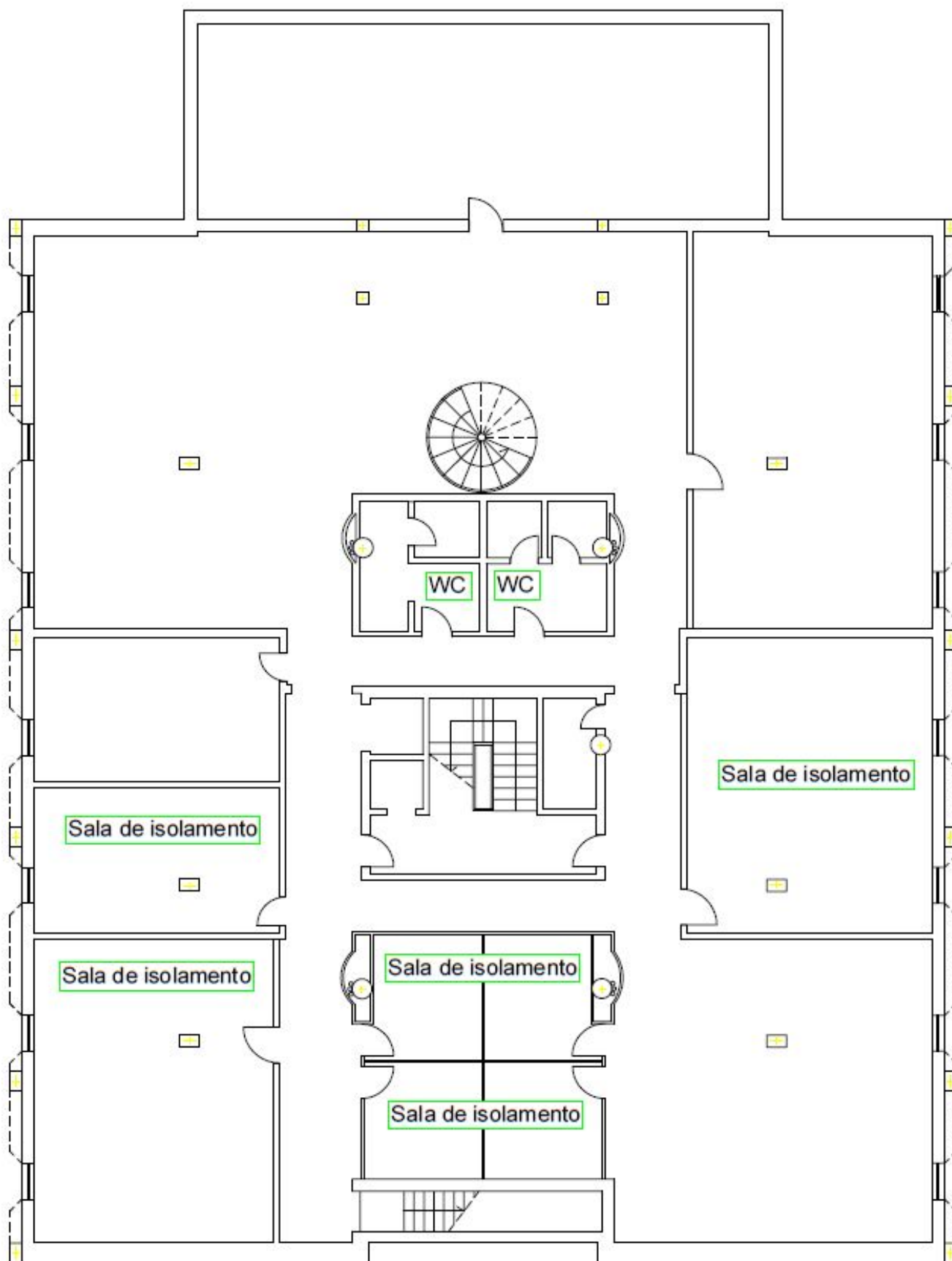
Planta 2. Área de isolamento do Complexo Residencial de Santa Tecla – Bloco C – Piso -1



Planta 3. Área de isolamento do Complexo Residencial de Azurém – Bloco G1 – Piso -1



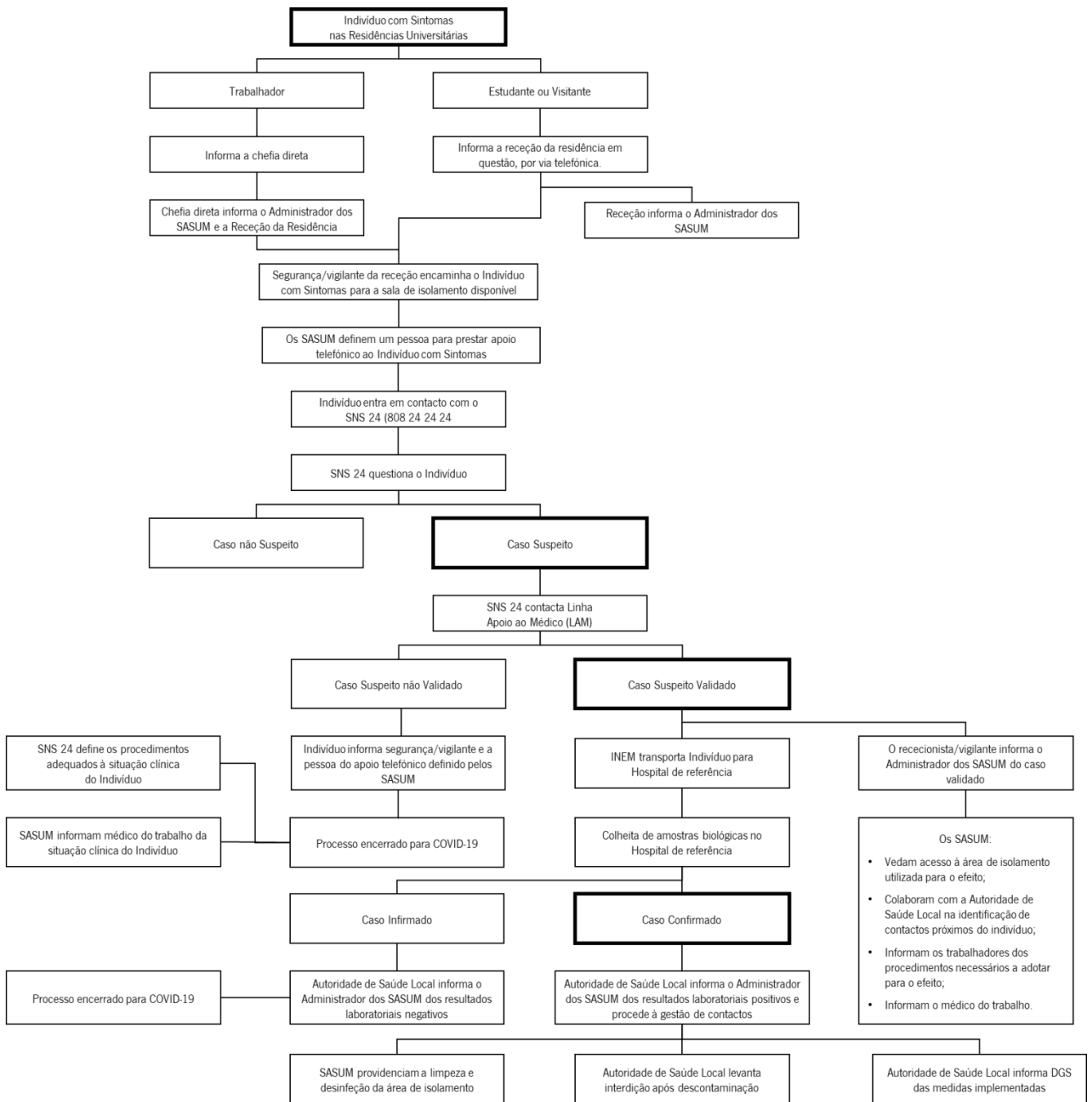
Planta 4. Área de isolamento do Complexo Residencial de Azurém – Bloco G3 – Piso -1



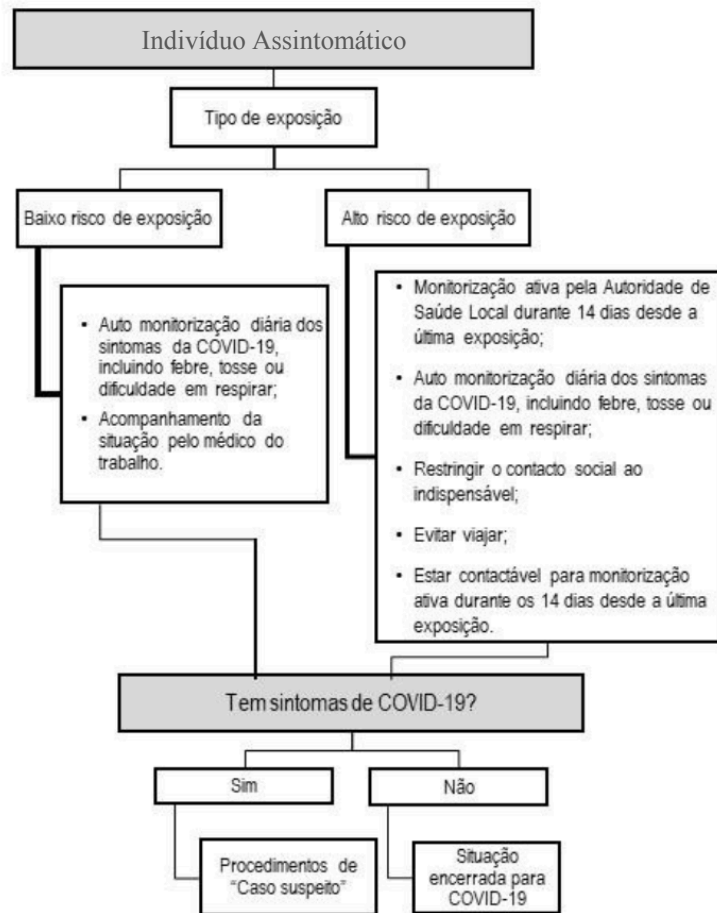
Planta 5. Área de isolamento da Residência Universitária dos Combatentes – Piso 1



Fluxograma de situação de Indivíduo com sintomas de COVID-19



Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (indivíduos assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (indivíduo)



Anexo IV
Formulário de registo de contactos com o Caso Suspeito

REGISTO DOS INDIVÍDUOS EXPOSTOS COM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADO

Serviço / Unidade: _____

Data: ___/___/___

| Nome | N.º Mec. | Procedimentos Realizados |
|------|----------|--------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

IDENTIFICAÇÃO DOS INDIVÍDUOS EXPOSTOS SEM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADO

Serviço / Unidade: _____

Data: ___/___/___

| Nome e N.º Mecnográfico | Categoria Profissional | Morada | Telefone | Data do Contacto | Hora do Contacto | Informação SSO |
|-------------------------|------------------------|--------|----------|------------------|------------------|----------------|
| | | | | ___/___/___ | | |
| | | | | ___/___/___ | | |
| | | | | ___/___/___ | | |
| | | | | ___/___/___ | | |